



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

**Tipo: Menor Preço Global.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

**AVISO**

**RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

<b>Processo Licitatório Nº: 37/2020</b> <b>Tomada de Preços Nº 06/2020</b> <b>Abertura: 24/07/2020.</b> <b>Horário de abertura: 08h00min</b>	<b>Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL</b> <b>Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b> <b>Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</b>
---	--

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Coronel Xavier Chaves**, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves- MG, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 3.019 de 02 de janeiro de 2020, torna publica que fará realizar licitação, sob a Modalidade de **Tomada de Preços nº 06/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislação pertinente e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme abaixo especificado:

**I – DO OBJETO**

- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE AGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

1.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Especificações do objeto Planilhas, projetos, especificações técnicas;

**Anexo II** - Modelo de proposta de preço;

**Anexo III** - Minuta de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de credenciamento para a visita ao local da obra;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Modelo de Termo de Renúncia;

**Anexo VIII** - Projetos e Planilhas em **arquivos PDF que poderão ser baixados através dos links constantes desse anexo.**

**II - DOS ORGÃOS REQUISITANTES**

O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Publica, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3.2 - O licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação, por pessoas que não seja o titular ou que não faça parte do quadro de diretores da empresa, apresentando para tanto, Carta de Credenciamento, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, contendo todos os dados referentes ao proposto, tais como Nome, CPF, Cargo/Função e definição expressa quanto ao poder de representação, tais como declaração, firmar compromissos, transigir, interpor ou desistir de recursos e/ou impugnações.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação estabelecimento:

- a) Que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93;
- b) Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min às 16h00min. Os interessados deverão adquirir o edital em seu inteiro teor, junto à Prefeitura Municipal, ou pelo site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

#### **IV - DOS ADIAMENTOS**

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o processo licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal (Mural), Site Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e DOU – Diário Oficial da União, não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.**

5.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“PROPOSTAS DE PREÇOS”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - Os envelopes de “Documentação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, **05 (cinco) dias úteis após a data máxima para habilitação**, caso não sejam abertos na sessão de abertura de envelopes “Documentação”.

**6.2.1 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser abertos os envelopes “Propostas de Preços”, se, presentes os prepostos de todos os licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referente à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. (através do termo de renúncia).**

6.3 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.3.1 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

6.3.2 - Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

**VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO**

**7.1 - Os interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou em qualquer órgão da administração pública, deverão apresentar, até dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, todos os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, para fins de cadastramento.**

**7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.5 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA- Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN- SRF 200/2002;

7.3.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devendo ser esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

7.3.3 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2 - Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.3 - As empresas deverão apresentar índices:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = ----- maior que 1**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Ativo Total**

**SG = ----- maior que 1**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Ativo Circulante**

**LC = ----- maior que 1**

**Passivo Circulante**

7.4.4 - O fornecedor deverá possuir o Capital Social igual ou superior a **R\$ 12.618,39 (doze mil seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)** equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.4.5 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeiro aplica-se o disposto no subitem 7.4.3 ao licitante que apresentar índice econômico igual ou maior que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Tal comprovação se dará por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.5 - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO” NO DIA DA LICITAÇÃO.**

7.5.1 - *Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública ou setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;*

7.5.2 - *Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;*

7.5.3 - *Prova de Regularidade da Licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;*

7.5.4 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

7.3.5 - *Cópia CPF e RG dos sócios da empresa.*

7.5.6 - *Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI;*

7.5.7 - *Declaração de não existência de fato impeditivo de participar de licitações, conforme Anexo V;*

7.5.8 - *Comprovante de visita e conhecimento do local da obra, emitido pela Prefeitura Municipal;*

7.5.9 - *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente de funcionários já executou obra ou serviços de características semelhantes às do objeto da licitação. Para atendimento dessa exigência, a empresa deverá demonstrar ter realizado as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação.*

7.5.10 - *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.*

7.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.6.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.7 - A ausência de documentos ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preços”, respectivo.

7.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

7.8.2 - Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes dos licitantes desclassificados e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

7.9 - Terá validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão, os documentos sem prazo de validade.

#### **VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, (Anexo II - Modelo de proposta de preço), dela constando obrigatoriamente:

**8.1.1 - Preço unitário e global da proposta, nos termos da Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro. SERÁ LICITADA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE AGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com as características técnicas de engenharia obedecendo o devido local constante na prancha de projeto arquitetônico.**

8.1.2 - Endereço da empresa fornecedora;

8.1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

**8.1.4 - O pagamento será efetuado em conformidade com as medições apresentadas obedecendo o cronograma físico financeiro, após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável da prefeitura municipal, mediante entrega da nota fiscal.**

8.1.5 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas, bem como os serviços de entrega na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

8.2 - Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com duas (2) casas decimais após a vírgula.

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**8.4 – Na proposta de preço deverá ser expresso termo mínimo de 05 anos de garantia da obra inclusive dos materiais nela empregados.**

**IX - DO JULGAMENTO**

9.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3 - Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;

9.2.4 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais proposta, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.1.3 do Título VIII, deste instrumento serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.6 - No Julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

**X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a partir da conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser realizado em conformidade com as medições apresentadas e após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável pela Prefeitura Municipal, e mediante a entrega da nota fiscal.

5.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, sendo que a não apresentação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do boletim de medição, juntamente com a ART/CREA/CAU da obra, devendo aguardar até 30 (trinta) dias para o recebimento, no caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **XI - DAS SANÇÕES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

11.1.1 Advertência

11.1.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço ou obra, até o limite de 9.9% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

11.1.3 Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções legais;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula.

11.1.6 Todas essas penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos sempre ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XII - DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

12.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

12.3 - Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no setor de licitação desta Prefeitura.

12.4 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.5 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.6 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

**XIII - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo III) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 10% (dez) do valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

13.6 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7 - O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade em perfeito funcionamento, condições estas certificadas pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal e engenheiro responsável pela fiscalização.

13.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 13, II do Decreto 7983/13/artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso.

14.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14.3 - A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras.

14.4 - Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.

14.5 - Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

14.6 - Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto.

14.8 - Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.

14.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

14.9.1 – A empresa contratada deverá emitir termo de garantia de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, quanto dos materiais empregados na obra.

14.10 - Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.

14.11 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.12 – Está obrigada a acompanhar todo o material disponibilizado por esta entidade para a execução da obra, ou seja, PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIA DE CALCULO para a confecção da proposta.

## **XV – DA DOTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As despesas com a execução do contrato decorrente da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
FUNÇÃO	26	TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO	782	TRANSP RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VISCINAIS
PROJ/ATIVIDADE	1.274	R CALÇ PAV PTOS CRIT Z RURAL CONV CONTRAP R PROP
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	771	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

15.2 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal (Mural), Site Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e DOU – Diário Oficial da União, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.4 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação de terceiros ou de ofício, por ato do Executivo, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

15.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

15.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa-MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.9 – A visita técnica deverá ser feita por Sócio, Proprietário ou representante devidamente credenciado pela empresa.

**15.10 - Pessoal habilitado da Prefeitura Municipal estará a disposição para visita ao local da obra até dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, e após será emitido o comprovante de visita. A visita que horário e data forem divergente da mencionada anteriormente, deverá ser agendada pelo telefone (32) 3357-1235.**

15.11 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº. 84, Centro, Coronel Xavier Chaves ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

Coronel Xavier Chaves, 08 de Julho de 2020.

Emanuel Pereira de Andrade  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE AGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

**Planilha Orçamentária:**

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO</b>								<b>126.183,84</b>
Meta	1.	SINAPI		CALÇAMENTO TRECHO ÁGUA LIMPA	-	-		-	73.337,22
Nível 2	1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES INICIAIS	-	-		-	-
Serviço	-	SETOP	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00		-	-
Nível 2	1.2.	SINAPI		TERRAPLENAGEM	-	-		-	-
Serviço	-	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.766,80		-	-
Nível 2	1.3.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	-	-		-	73.337,22
Serviço	1.3.1.		97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,DMT	M3XKM	2.086,16	1,11	1,40	2.920,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

				ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018					
Serviço	1.3.2.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	791,30	1,55	1,96	1.550,95
Serviço	1.3.3.	SETOP	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	2.766,80	19,73	24,89	68.865,65
Meta	2.	SINAPI		CALÇAMENTO TRECHO PINHEIRO	-	-	-	-	52.846,62
Nível 2	2.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES INICIAIS	-	-	-	-	-
Serviço	-	SINAPI	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	-	-	-
Nível 2	2.2.	SINAPI		TERRAPLENAGEM	-	-	11,59	-	-
Serviço	-	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.972,62	-	-	-
Nível 2	2.3.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	-	-	-	-	52.846,62
Serviço	2.3.1.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:	M3XKM	1.564,28	1,11	1,40	2.189,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

				M3XKM). AF_01/2018					
Serviço	2.3.2.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	794,96	1,55	1,96	1.558,12
Serviço	2.3.3.	SETOP	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	1.972,62	19,73	24,89	49.098,51

**Cronograma Físico Financeiro:**

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.	CALÇAMENTO - TRECHO ÁGUA LIMPA	73.337,22	% Período:	50,00%	50,00%	0,00%
1.3.	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	73.337,22	% Período:	50,00%	50,00%	0,00%
2.	CALÇAMENTO - TRECHO PINHEIRO	52.846,62	% Período:	0,00%	50,00%	50,00%
2.3.	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	52.846,62	% Período:	0,00%	50,00%	50,00%
	Total: R\$ 126.183,84		%:	29,06%	50,00%	20,94%
			Repassé:	-	-	-
		Período:	Contrapartida:	36.668,61	63.091,92	26.423,31
			Outros:	-	-	-
			Investimento:	36.668,61	63.091,92	26.423,31
			%:	29,06%	79,06%	100,00%
			Repassé:	-	-	-
		Acumulado:	Contrapartida:	36.668,61	99.760,53	126.183,84
			Outros:	-	-	-
			Investimento:	<b>36.668,61</b>	<b>99.760,53</b>	<b>126.183,84</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**Memória de Cálculo:**

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	# Evento	Agrupador de Eventos	1	2	3
LOT E		<b>CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO</b>				1	<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	<b>36.668,61</b>	<b>63.091,92</b>	<b>26.423,31</b>
Meta	1.	CALÇAMENTO TRECHO ÁGUA LIMPA	-	-						
Nível 2	1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS		-						
Serviço	-	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	CONFORME PROJETO	2	INSTALAÇÕES INICIAIS	1,00		
Nível 2	1.2.	TERRAPLENAGEM		-						
Serviço	-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.766,80	CONFORME PROJETO DE ÁREAS	3	TERRAPLENAGEM	1.519,62	1.247,18	
Nível 2	1.3.	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA		-						
Serviço	1.3.1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2.086,16	2766,80M2 X 0,13 X 5,8KM	4	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	1.043,08	1.043,08	
Serviço	1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	791,30	2766,80M2 X 0,13 X 2,2KM	4	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	395,65	395,65	
Serviço	1.3.3.	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	2.766,80	CONFORME PROJETO DE ÁREAS	4	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	1.383,40	1.383,40	
Meta	2.	CALÇAMENTO TRECHO PINHEIRO	-	-						
Nível 2	2.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS		-						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	-	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	CONFORME PROJETO	5	INSTALAÇÕES INICIAIS	1,00	
Nível 2	2.2.	TERRAPLENAGEM		-					
Serviço	-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.972,62	CONFORME PROJETO DE ÁREAS	6	TERRAPLENAGEM	986,31	986,31
Nível 2	2.3.	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA		-					
Serviço	2.3. 1.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.564,28	1972,62 M2 X 0,13 X 6,1KM	7	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	782,14	782,14
Serviço	2.3. 2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	794,96	1972,62 X 0,19 X 3,1KM	7	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	397,48	397,48
Serviço	2.3. 3.	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	1.972,62	CONFORME PROJETO DE ÁREAS	7	PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	986,31	986,31

**MEMORIAL DESCRITIVO:**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente documentação consiste em fornecer as informações de projeto necessárias para execução de pavimentação em pedras poliédricas em trecho da estrada que faz o acesso de Coronel Xavier Chaves ao Povoado Água Limpa e ao povoado de Pinheiro. A via encontra-se atualmente em seu leito natural, ocasionando diversos transtornos aos usuários quando ocorrem períodos chuvosos, por vezes obstruindo a passagem, gerando riscos de acidentes. Os principais objetivos no desenvolvimento, concepção e dimensionamento do pavimento podem ser resumidos por:

- resistir e distribuir ao subleito os esforços verticais produzidos pelo tráfego;
- melhorar as condições de segurança e conforto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

- resistir aos esforços horizontais decorrentes do trânsito de veículos automoto-res, aumentando a durabilidade da superfície de rolamento.

O objetivo principal é realizar a pavimentação de um trecho de aproximadamente 896,53m nas estradas que interliga o município aos povoados, conforme demonstrado nas plantas de localização abaixo:



Trecho que liga o município ao povoado da Água limpa



Trecho que liga o município a comunidade do Pinheiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## 2. METODOLOGIA EMPREGADA

A concepção do pavimento foi efetuada seguindo-se os preceitos e diretrizes estabelecidos pela NBR 7193 – Execução de Pavimentos de Alvenaria Poliédrlica.

## 3. MEMORIAL DESCRITIVO

### 3.1. INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

#### 3.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa de obra deve possuir o layout de acordo com modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal, seguindo as dimensões de 150x300cm e confeccionada em chapa de aço galvanizada, pintada com tinta automotiva, instalada em base de madeira.

### 3.2. TERRAPLENAGEM

#### 3.2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

São consideradas operações de regularização e preparo do subleito as correções da camada superficial do terreno e os acertos resultantes das operações de terraplanagem. Consistem essas operações na substituição de solos inadequados ou na remoção de blocos de pedra, raízes, pedaços de madeira e quaisquer outros materiais putrescíveis, até uma profundidade de 20 cm, bem como em raspagens e aterros que visem adequar o greide ao projeto (NBR 7193). O perfil transversal do subleito deverá apresentar abaulamento de 4% ( $i = 0,04$ ) para greide de até 3% e abaulamento de 3% para greide com inclinação acima de 3%; nas seções em corte, deverá ser executada a valeta de pé de corte nas dimensões indicadas em projeto. Este serviço será executado pela Prefeitura Municipal.

### 3.3. PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA

PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)

O material granular a ser utilizado no colchão de assentamento deve ser constituído de uma mistura terrosa com características de granulometria e plasticidade que permitam a execução de uma camada estabilizada de tipo médio. Os intervalos recomendados para os parâmetros do solo utilizado devem obedecer aos seguintes: Índice de Plasticidade  $\leq 6$ , Limite de liquidez  $\leq 25$  e Expansão  $< 1\%$ .

Sobre o leito previamente preparado e conformado, deve ser lançada uma camada da mistura terrosa preparada, com espessura de 7 cm, sobre a qual serão assentadas as pedras mestras, que servirão de auxílio aos calceteiros para execução do pavimento. As faces das pedras devem ser cuidadosamente entrelaçadas e bem unidas, obtendo-se juntas que não sejam coincidentes. O espaçamento entre as pedras não deve ultrapassar o limite máximo de 1 cm, preenchendo-se com lascas de pedra as juntas que ultrapassarem esse valor. Concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de 1 a 2 cm do mesmo material utilizado no colchão, fazendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

varredura do mesmo sobre todo o pavimento, de maneira a obter um perfeito preenchimento das juntas.

Com o rejuntamento concluído, o pavimento deve então ser compactado, com auxílio de rolo compactador liso ou tipo Tandem, com peso mínimo de 10 toneladas. A compactação deve ser executada partindo dos bordos da pista em direção ao eixo central nos trechos em tangente, e do bordo interno ao externo nos trechos curvos. As passadas do rolo devem ser executadas até que não se observe mais qualquer movimentação das pedras do pavimento. Irregularidades decorrentes do processo de compactação devem ser imediatamente corrigidas, fazendo a recomposição do pavimento até que o mesmo obtenha as características estabelecidas em projeto. Para a rolagem final, deve ser disposta uma camada de material granular utilizado no colchão, pó de pedra ou areia limpa. O excesso de material resultante será removido naturalmente pelo tráfego ou ação das águas de precipitações. Os serviços devem atender todos os parâmetros e métodos estabelecidos pela NBR 7193.

A instalação dos cordões de pedra deve ser iniciada logo após os serviços de regularização e conformação do subleito. Devem ser abertas valas nos bordos do pavimento, as quais devem apresentar dimensões constantes e superfície de fundo regular.

O travamento do pavimento poliédrico será feito com o próprio material utilizado na pavimentação. Será executado um cordão de pedra que deve apresentar seção aproximadamente regular, com dimensões mínimas que mantenho a estabilidade e segurança do pavimento. As peças deverão ser assentadas no fundo das valas e suas arestas superiores deverão apresentar alinhamento rigorosamente preciso.

Após a colocação dos travamentos, deverá ser executada uma contenção lateral atrás dos cordões, a fim de evitar a ocorrência de deslocamentos laterais do pavimento. Deve ser utilizado o solo do próprio local, perfazendo uma inclinação de 15%, compactando com o auxílio de soquetes manuais ou rolo compactador, quando da fase final da compactação das pedras. Caso em algum trecho da estrada não tenha solo local para realizar a contenção, a prefeitura municipal se encarregará do fornecimento.

**4.1. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_01/2018.**

Transporte dos materiais para constituição do pavimento, considerando a porção do transporte que é executado sobre rodovia pavimentada. O DMT foi calculado considerando a distância da jazida até o final do trecho pavimentado.

**4.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF\_01/2018.**

Transporte dos materiais para constituição do pavimento, considerando a porção do transporte que é executado sobre rodovia em leito natural. O DMT foi calculado considerando a distância da do trecho final pavimentado até a distância média na área de aplicação.

**(Projeto, Planilhas, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro – Anexo VIII)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO II**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE AGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

**OBS: Fazem parte da proposta a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA BEM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, preenchidos com os valores ofertados pela licitante. (Planilha e Cronograma físico financeiro, com respectivos preços da empresa fazem parte da proposta de preço).**

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Qnt.	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO							
Meta	1.	SINAPI		CALÇAMENTO - TRECHO ÁGUA LIMPA	-	-		
Nível 2	1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES INICIAIS	-	-		
Serviço	-	SETOP	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00		
Nível 2	1.2.	SINAPI		TERRAPLENAGEM	-	-		
Serviço	-	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.766,80		
Nível 2	1.3.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	-	-		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	1.3.1.		97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	2.086,16		
Serviço	1.3.2.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	791,30		
Serviço	1.3.3.	SETOP	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	2.766,80		
Meta	2.	SINAPI		CALÇAMENTO - TRECHO PINHEIRO	-	-		
Nível 2	2.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES INICIAIS	-	-		
Serviço	-	SINAPI	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00		
Nível 2	2.2.	SINAPI		TERRAPLENAGEM	-	-		
Serviço	-	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.972,62		
Nível 2	2.3.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	-	-		
Serviço	2.3.1.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.564,28		
Serviço	2.3.2.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	794,96		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	2.3.3.	SETOP	OBR-VIA-200	PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)	M2	1.972,62		
---------	--------	-------	-------------	---	----	----------	--	--

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do serviço bem como o fornecimento de todos os materiais a serem empregados na obra, declaro também que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Prazo mínimo de garantia total da obra 05 anos.**

Local e data

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado o \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O Município de Coronel Xavier Chaves, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF 898.880.906-82, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado (a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 37/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE AGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 06/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses, e será iniciado a partir da notificação de ordem de serviço, autorização, e determinação de início da obra realizada pela Administração Municipal, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
FUNÇÃO	26	TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO	782	TRANSP RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VISCINAIS
PROJ/ATIVIDADE	1.274	R CALÇ PAV PTOS CRIT Z RURAL CONV CONTRAP R PROP
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	771	

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a partir da conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser realizado em conformidade com as medições apresentadas e após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável pela Prefeitura Municipal, e mediante a entrega da nota fiscal.

5.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e relatório fotográfico da obra, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do boletim de medição, juntamente com a ART/CREA/CAU da obra, devendo aguardar até 30 (trinta) dias para o recebimento, no caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso.

7.1.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

7.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras.

7.1.4 - Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.

7.1.5 - Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

7.1.6 - Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto.

7.1.7 - Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.

7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

7.1.8.1– A empresa contratada deverá emitir termo de garantia de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, quanto dos materiais empregados na obra.

7.1.9 - Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.1.10 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.1.11 – Está obrigada a acompanhar todo o material disponibilizado por esta entidade para a execução da obra, ou seja, PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a confecção da proposta.

### **7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.2.1 Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com a emissão do laudo de vitória e medição assinada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, ou por outro funcionário designado para esta função;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

7.2.3 Emitir a Ordem de Serviço, mediante apresentação de ART da obra.

7.2.4 Exigir o cumprimento de Instrução Normativa do TCE-MG relativa ao SICOM/OBRAS.

7.2.5 Solicitar ou determinar os serviços com indicação de local e com antecedência à empresa para que ela providencie a recomposição no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de serviço.

7.3 Constituem também obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA as previstas no Edital e Projeto Básico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

8.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

8.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.4. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato ou sua inexecução total ou parcial ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1 Advertência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço ou obra, até o limite de 9.9% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.3 Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções legais;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula.

9.6 Todas essas penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos sempre ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a sua conclusão, conforme verificação das medições etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro, e mediante fiscalização e comprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Resende Costa/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Contratado  
**Empresa  
CNPJ.**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO PARA VISITA (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

Pela presente fica credenciado o Senhor \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_,  
para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, na visita ao local da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUTAR SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS  
COMUNIDADES DE AGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

\_\_\_\_\_ (nome do declarante) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da TOMADA DE PREÇOS 06/2020, que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por órgãos públicos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Ass. Declarante  
Carimbo padronizado CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

**PROJETOS E PLANILHAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE AGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

Memorial Descritivo:

<https://drive.google.com/file/d/1bKkrUo4IM5ztNuzNaUMqF6BY8awgxyVH/view?usp=sharing>

Pranchas (.pdf):

[https://drive.google.com/file/d/1rzYh7RY0uXR6IWjQLp9fcgJM\\_oATRa0g/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1rzYh7RY0uXR6IWjQLp9fcgJM_oATRa0g/view?usp=sharing)

<https://drive.google.com/file/d/1MdmEDz3pTcMKCurMEbhnlv8TUK7cwoYE/view?usp=sharing>

Memória de Cálculo:

[https://drive.google.com/file/d/1p-dqXHfCMAHI9dTDx0Y\\_nd4vaQ8dHFpj/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1p-dqXHfCMAHI9dTDx0Y_nd4vaQ8dHFpj/view?usp=sharing)

Cronograma Físico Financeiro:

[https://drive.google.com/file/d/1fQhUP6I58DNuSoA43YO-mz5\\_7Gvif3ET/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1fQhUP6I58DNuSoA43YO-mz5_7Gvif3ET/view?usp=sharing)

Planilha Orçamentaria:

<https://drive.google.com/file/d/1UNqJmR4y3AGi9LEmhjrev7xpgVYHyb50/view?usp=sharing>

Planilhas:

<https://drive.google.com/file/d/1seSYmMMdag5ZfbxeuDDQfXqwh5BYW-US/view?usp=sharing>